



**REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES, DOS  
CONSELHEIROS FISCAIS E DOS MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA  
ESTATUTÁRIO DA CEGÁS (Revisão 1)**

DS  
ACDC

DS  
HSDPJ

DS  
IDM

DS  
genam

DS  
Ry

DS  
SDSM

**Fortaleza, 2023**

| Título:                                                                                                                                         | Código:      | Revisão: | Página: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------|
| Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS. | DI.DIREX.012 | 01       | 2/5     |

## CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1. O presente Regulamento tem por finalidade orientar o processo de Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS, observadas as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelas demais legislações aplicáveis.

## CAPÍTULO II – Disposições Gerais

Art. 2. Este documento se aplica aos membros ao Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS.

Art. 3. A elaboração deste Regulamento teve como base legal a Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 4. Consideram-se Administradores os membros do Conselho de Administração e os da Diretoria Executiva da CEGÁS.

Art. 5. Compete ao Conselho de Administração aprovar este Regulamento e suas revisões, bem como eventual revogação;

Art. 6. Compete à Diretoria Executiva submeter ao Conselho de Administração as propostas de aprovação e de revisões deste Regulamento;

Art. 7. Compete à Secretaria Geral revisar este documento e submeter à apreciação da Diretoria Executiva.

Art. 8. Compete ao Comitê Estatutário de Elegibilidade dar apoio metodológico e procedimental ao procedimento de avaliação dos Administradores, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício e; c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Art. 9. Este documento constitui elemento fundamental para aferir a efetividade do desempenho dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS e contribui para o aperfeiçoamento da governança da organização.

| Título:                                                                                                                                         | Código:      | Revisão: | Página: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------|
| Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS. | DI.DIREX.012 | 01       | 3/5     |

Art. 10. O Processo de Avaliação de Desempenho realizar-se-á anualmente e será aplicado aos Administradores, aos Conselheiros Fiscais e aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º A avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá abranger todos os que estiveram no exercício do cargo por pelo menos 03 (três) meses do ano objeto da avaliação de desempenho.

Art. 11. Em caso de vacância por renúncia, destituição, falecimento ou impedimento legal de algum Administrador, Membro do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria Estatutário, o substituto deverá assumir os indicadores e metas estabelecidas para o seu antecessor.

Exceções deverão ser tratadas pelo Presidente do Conselho de Administração, em casos envolvendo o Conselho de Administração, a Diretoria e o Comitê de Auditoria Estatutário e, pelo Presidente do Conselho Fiscal, em casos envolvendo o Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO III – Processo de avaliação de desempenho

Art. 12. A definição dos parâmetros de avaliação observará os seguintes quesitos mínimos, conforme artigo 13, inciso III, alíneas “a”, “b”, e “c”, da Lei 13.303/2016:

- I. Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- II. Contribuição para o resultado do exercício;
- III. Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Art. 13. Os quesitos utilizados para a avaliação de desempenho serão de natureza qualitativa e estabelecidos com base nos parâmetros definidos no Artigo 12.

Art. 14. O tipo de avaliação para mensuração do desempenho dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário é realizada por meio da autoavaliação, que trata do desempenho individual (Anexos I, II, III e IV), e avaliação do Colegiado, em que cada membro avalia o Colegiado a que pertence (Anexos V, VI, VII e VIII). A técnica de coleta de dados empregada é o questionário com perguntas fechadas.

| Título:                                                                                                                                         | Código:      | Revisão: | Página: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------|
| Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS. | DI.DIREX.012 | 01       | 4/5     |

§ 1º A apuração do resultado da Avaliação de Desempenho **Individual** será obtida por meio da média das **respostas ao questionário de** autoavaliações **referentes a** cada membro e da média das avaliações do Colegiado.

§ 2º A apuração do resultado da Avaliação de Desempenho do Colegiado será obtida por meio da média das **respostas ao questionário** de cada membro, referente ao seu Colegiado, e da média das avaliações do Colegiado.

§ 3º Os formulários de avaliação de que tratam os parágrafos 1º e 2º terão notas que variam de 1 a 5, conforme Anexos.

DS  
ACDC

Art. 15. A Secretaria Geral, com apoio do Comitê Estatutário de Elegibilidade, será responsável por conduzir o processo de aplicação da Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, assegurando o cumprimento do presente Regulamento, avaliando a conformidade e monitorando o processo de avaliação.

DS  
HSDPJ

DS  
IDM

§ 1º Após conclusão do ciclo de Avaliação, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração reporte com a apuração dos resultados dos indicadores de todos os envolvidos no processo.

DS  
JENAM

§ 2º Caberá ao Conselho de Administração analisar as informações recebidas, manifestando-se sobre o resultado e, se for o caso, estabelecendo diretrizes para a melhoria da performance dos envolvidos no processo.

DS  
R

DS  
SDSM

§ 3º O resultado do processo, juntamente com a manifestação do Conselho de Administração, será encaminhado para assinatura de cada um dos envolvidos no processo e, caso exista alguma divergência dos resultados apurados na Avaliação de Desempenho, o Conselho de Administração será responsável por deliberar sobre os possíveis ajustes.

§ 4º Toda a documentação comprobatória do processo de Avaliação de Desempenho será mantida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, **contados a** partir do último dia de mandato dos avaliados (Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário).

| Título:                                                                                                                                         | Código:      | Revisão: | Página: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|---------|
| Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CEGÁS. | DI.DIREX.012 | 01       | 5/5     |

## CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 17. Os casos omissos relativos a este Regulamento serão submetidos para análise e deliberação do Conselho de Administração.

### REGISTROS:

|             |                        |                            |                |          |             |               |               |
|-------------|------------------------|----------------------------|----------------|----------|-------------|---------------|---------------|
| DS<br>ACDC  | Identificação          | Armazenamento              | Grau de Sigilo | Proteção | Recuperação | Retenção      | Disposição    |
| DS<br>HSDPJ | Avaliação Individual   | SmartLeader Rede SEGER     | Restrito       | Backup   | Código/nome | Indeterminado | Não Aplicável |
| DS<br>IDM   | Avaliação Colegiada    | SmartLeader Rede SEGER     | Restrito       | Backup   | Código/nome | Indeterminado | Não Aplicável |
|             | Relatório de Avaliação | Microsoft forms Rede SEGER | Restrito       | Backup   | Nome/ano    | Indeterminado | Não Aplicável |

|             |        |            |                      |                       |
|-------------|--------|------------|----------------------|-----------------------|
| DS<br>genam | Versão | Data       | Histórico            | Aprovação             |
|             | 00     | 17/02/2020 | Emissão de Documento | 200ª Reunião do CONAD |
|             | 01     | 31/10/2023 | Revisão 1 geral      | 285ª Reunião do CONAD |

Tabela 1 – Registros

### ANEXOS:

- DS  
SDSM
- Anexo I - Formulário de Autoavaliação do Conselho de Administração;
  - Anexo II - Formulário de Autoavaliação da Diretoria Executiva;
  - Anexo III - Formulário de Autoavaliação do Conselho Fiscal;
  - Anexo IV - Formulário de Autoavaliação do Comitê de Auditoria Estatutário;
  - Anexo V - Formulário de Avaliação Coletiva do Conselho de Administração;
  - Anexo VI - Formulário de Avaliação Coletiva da Diretoria Executiva;
  - Anexo VII - Formulário de Avaliação Coletiva do Conselho Fiscal;
  - Anexo VIII - Formulário de Avaliação Coletiva do Comitê de Auditoria Estatutário.